



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 159/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-AF) - CNPQ/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.006598/2019-36, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação; visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades; incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2. DO PROPONENTE

2.1. Em acordo com a CHAMADA CNPq Nº 04/2018, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF), é condição para participar deste edital que o proponente seja Professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. DO EDITAL

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o seguinte Edital:

3.1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS – PIBIC - AF

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas PIBIC-AF CNPq/ UNIPAMPA tem por objetivo geral ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no processo de ingresso.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica;
- b) Ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados.

4. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	02/05/2019
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	De 02/05/2019 até 17h do dia 17/05/2019
Divulgação da homologação de propostas (Plataforma SIPPEE)	20/05/2019
Interposição de Recursos à Homologação das Propostas	21 e 22/05/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos da Homologação	23/05/2019
Período de avaliação das propostas (on-line)	De 24/05 a 03/06/2019
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (Plataforma SIPPEE)	04/06/2019
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	05 e 06/06/2019
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	10 e 11/06/2019
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	13/06/2019
Divulgação Final dos Classificados	14/06/2019
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	De 01/07/2019 a 26/07/2019
Implementação das bolsas	01/08/2019

5. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para os seguintes Editais, escolhendo entre o Edital PIBIC–CNPq/UNIPAMPA, o Edital PIBITI– CNPq/UNIPAMPA ou o Edital PIBIC-AF–CNPq/UNIPAMPA. A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPPi pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> até às **17h do dia 17/05/2019**, impreterivelmente.

5.2. Apenas os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3. Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Plano de Atividades do Bolsista (**ANEXO I** - formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada e correta;

- b) Projeto de Pesquisa aprovado e registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- d) Planilha de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo II** - formato xls, ods ou xlsx disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada e correta;

Obs. 1: A submissão da proposta **NÃO** poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na Plataforma SIPPEE.

Obs. 2: A classificação de todos os periódicos devem ser na **MESMA** área de avaliação e consultados no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (**obs. 01**) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 3: **SOMENTE** serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (**ANEXOS I e II**), bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

Obs. 4: Para as docentes que estiveram em licença maternidade durante os anos de 2014 a 2018, será considerada a produção do anexo II a partir do ano de 2013, inclusive. Neste caso, a produção de 2013 deve ser incluída juntamente na coluna de 2014 e indicado o ano da licença maternidade no formulário.

- 5.4. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta será avaliada somente a última recebida.
- 5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 01 (uma) quota de bolsa para os Editais do CNPq, exceto PIBIC-EM.
- 5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a Plataforma SIPPEE. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da rede.
- 5.7. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**17h do dia 17/05/2019**).

Parágrafo Único Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital **NÃO** serão avaliados pelo comitê institucional e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

- 6.1. As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atendam aos requisitos deste Edital, ordem de classificação dentro da sua área do conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizado pelo CNPq. O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 7.1. São requisitos para o orientador:

- a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- b) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;
- c) não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, PDA, dentre outros da Plataforma Pesquisa no SIPPEE.

- 7.2. Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa, um(a) aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- 7.3. Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro (a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPI.
- 7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 7.5. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo Único Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica do Programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

- 7.6. É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 7.7. Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa.
- 7.8. O orientador deve garantir e **estar presente obrigatoriamente** na apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) do ano de 2019 ou 2020.
- 7.9. O orientador deverá, **obrigatoriamente**, participar quando for convocado como membro das:
 - 7.9.1. Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE;
 - 7.9.2. chamadas e dos Editais da PROPPI.
- 7.10. O orientador deve informar imediatamente à PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via ofício e por e-mail (proppi@unipampa.edu.br).
- 7.11. O orientador deve informar imediatamente à PROPPI no caso de substituição de bolsista via ofício com a justificativa e por e-mail (proppi@unipampa.edu.br).
- 7.12. Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

- 8.1. São requisitos do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;
- b) ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;

- c) ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- f) cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- g) apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2019 ou 2020;
- h) apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPPI.
- i) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência do BANCO DO BRASIL.

8.2. O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 horas poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

8.3. O bolsista selecionado para o Edital **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF)**, deve ter ingressado na UNIPAMPA através de uma **Ação Afirmativa**.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 05 anos (2014 a 2019, inclusive), respeitando o que afirma o **Observação 04** deste Edital.

9.2. No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (**Anexo II** – Planilha de Avaliação do Currículo);
- b) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (**Anexo I**- Ficha de Avaliação de Bolsista);

9.3. A aprovação e a classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes e o Plano de Trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.3.1. A nota final será composta na seguinte forma:

A Nota Final da proposta será composta por 90% (noventa por cento) referente à nota do Currículo Lattes, 10% (dez por cento) referente à nota do Plano de Atividades do Bolsista.

9.3.2. A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \{[\text{CV Pesquisador} \times 10] / \text{Maior Nota CV da Área} \times 0,9\} + (\text{Plano de Trabalho} \times 0,1)$$

9.4. O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5. A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6. A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na Nota Final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- b) maior número de orientações na UNIPAMPA;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

11.1. A bolsa será concedida por um período de 12 meses, com início no mês de agosto de 2019. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS

12.1. Serão ofertadas 07 cotas de bolsas de pesquisa PIBIC/AF/UNIPAMPA, de acordo com a Chamada CNPq Nº 04/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af).

13. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

13.1. As quotas de bolsas serão distribuídas nas 08 áreas de conhecimento, conforme a equação:

$$\text{Quotas por área} = \{[(\text{demanda qualificada da área}) / \text{Demanda qualificada total}] \times \text{Número Total de quotas}\}$$

14. DO VALOR DA BOLSA

14.1. O valor da mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

15. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

- 15.1. Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado pelo orientador e registrado na Plataforma Carlos Chagas pelo coordenador de Iniciação Científica da UNIPAMPA.
- 15.2. O CNPq irá enviar para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à Plataforma Lattes para inserção de dados bancários do bolsista e o envio do **Termo de Aceite** via sistema.
- 15.3. A partir deste momento, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.
- 15.4. O pagamento da bolsa será feito pelo CNPq diretamente na conta bancária do aluno bolsista.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

- 16.1. O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento.
- 16.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.
- 16.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.
- 16.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPI (*via Ofício*) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- 16.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão;
- 16.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via Plataforma SIPPEE.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 30 de abril de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA

Nome do Orientador	
Projeto de Pesquisa que está vinculado	
Edital	
Modalidade	
Período de Execução	
Carga Horária	

Resumo do Projeto

Relação ensino, pesquisa e extensão

Descrição detalhada das Atividades do Bolsista

Resultados Esperados

Cronograma de Atividades do Bolsista
Adicionar quantas ou colunas forem necessárias

ATIVIDADES	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANEXO II- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador								
Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	VALOR	2014	2015	2016	2017	2018/2019	Total	Numeração de acordo com o Currículo Lattes
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis OU pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO								
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
1.1.1. Qualis A1	20						0	
1.1.2. Qualis A2	16						0	
1.1.3. Qualis B1	14						0	
1.1.4. Qualis B2	10						0	
1.1.5. Qualis B3	6						0	
1.1.6. Qualis B4	4						0	
1.1.7. Qualis B5	2						0	
1.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	1						0	
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. F.I. > 3,0	20						0	
1.2.2. 2,5 < F.I. ≤ 3,0	16						0	
1.2.3. 2,0 < F.I. ≤ 2,5	14						0	
1.2.4. 1,6 < F.I. ≤ 2,0	10						0	
1.2.5. 1,2 < F.I. ≤ 1,6	6						0	
1.2.6. 0,8 < F.I. ≤ 1,2	4						0	
1.2.7. 0,5 < F.I. ≤ 0,8	2						0	
1.2.8. Fator de Impacto até 0,5	1						0	
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (máximo 5 por ano para cada item)								
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	6						0	
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4						0	
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2						0	
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5						0	
2.5. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2						0	
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1						0	
2.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5						0	
2.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica (ex.: SIEPE)	0,5						0	
3. INOVAÇÃO								
3.1. Patente concedida	20						0	
3.2. Patente depositada	10						0	
3.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	10						0	
4. LIVROS com ISBN								
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20						0	

4.2. Livro - publicado por editora nacional	15							0
4.3. Livro organizado	5							0
4.4. Capítulos em livro - publicado por editora internacional	10							0
4.5. Capítulos em livro - publicado por editora nacional	5							0
5. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO								
5.1. Orientação de doutorado concluída (somente no ano da conclusão)	20							0
5.2. Orientação de mestrado concluída (somente no ano da conclusão)	10							0
5.3. Orientação de doutorado em andamento*	8							0
5.4. Orientação de mestrado em andamento*	4							0
5.5. Coorientação de doutorado concluído	10							0
5.6. Coorientação de mestrado concluído	5							0
5.7. Coorientação de doutorado em andamento *	4							0
5.8. Coorientação de mestrado em andamento *	2							0
5.9. Orientação em especialização concluída	2							0
5.10. Orientação de TCC concluída	0,5							0
5.11. Orientação de Iniciação Científica Concluída	0,5							0
5.12. Orientação de Iniciação Tecnológica (PIBITI ou PROBITI)	0,5							0
6. Atividades de Gestão								
6.1. Coordenador da Comissão Local de Pesquisa (CLP)	6							0
6.2. Parecerista ad hoc	1							0
6.3. Revisor de periódicos	1							0
6.4. Coordenação da CEP, CEUA, CIBIO	6							0
6.5. Membro do CEP, CEUA, CIBIO ou CLP	3							0
6.6. Participação em Comitês institucionais para avaliação de projetos (por Edital/Chamada)	2							0
7. PROJETOS DE PESQUISA OU INOVAÇÃO TECNOLÓGICA FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO). COLOCAR SOMENTE NO ANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	20							0
8. BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CNPq	60	Preencher no último ano - se bolsista digite o valor 60						
9. BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO CNPq	60	Preencher último ano - se bolsista digite o valor 60						
MÉDIA FINAL:								0
Em caso de licença maternidade, indicar o período:								



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 30/04/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067622** e o código CRC **7011BE51**.